



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 048/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 105/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 - REABILITAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-2019 - CREDENCIAMENTO Nº 002-2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-2019 - CREDENCIAMENTO Nº 002-2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019 - DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS.

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 287-2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178-2019 - CREDENCIAMENTO Nº 002-2019 - CONTRATADA: M & B RIBEIRÃO ARTIGOS DE ÓPTICA LTDA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO Nº 283-2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230-2017 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2017 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DECRETO Nº 048/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 489, de 11 de abril de 2007, com fundamento na Lei N.º 631/2013, e

Considerando a solicitação do Secretário M. de Educação Interino, constante do Ofício S.M.E nº 02/2019, de 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, GESTÃO 2019/2021**, conforme composição abaixo:

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: ADRIANA COSTA DE ALMEIDA
Suplente: VILMAR LOPES DA SILVA

Titular: VALDIVINA DE JESUS SANTOS
Suplente: DEUSVÂNIO OLIVEIRA SOUZA

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: TEREZILDA MARIA DE JESUS
Suplente: ADELINA DE SOUZA

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: CAMARGO LOPO DE MACÊDO ARRUDA
Suplente: SELMA SILVA DOS SANTOS VIANA

Representante dos Professores Básica Pública

Titular: KEILA ALINE DE JESUS CUNHA
Suplente: MARIA DE FÁTIMA MACÊDO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: KARINE VIANA BARROS

Suplente: ADAILTON FRANCISCO DE SOUZA

Representantes dos Servidores dos Técnicos- Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: REINALDO LOPES BALIZA FILHO

Suplente: MATILDES RIBAS MICLOS

Representantes dos Estudantes da educação básica Pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: DEZILDA MARIA DE JESUS SANTOS

Suplente: JOÃO ROBSON LUNES DA SILVA

Representantes do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente

Titular: IDÁRIA FERREIRA RODRIGUES

Suplente: VÂNIA RODRIGUES DE ANDRANDE BANDEIRA

Art. 2º. Ficam indicados os senhores abaixo como Presidente, Vice-Presidente, e Secretária do Conselho do FUNDEB:

- I – KEILA ALINE DE JESUS CUNHA – Presidente;**
- II – REINALDO LOPES BALIZA FILHO – Vice-presidente;**
- III – MARIA DE FÁTIMA PRIMO DE MACÊDO – Secretária.**

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 105/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.****Reabilitação de servidora municipal deste Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de reabilitação da servidora Tatiane Mariza Neves dos Santos, constante da fl 001 do Processo Administrativo nº 044/2019;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Jurídico, de 28 de novembro de 2019, que sugere a readaptação funcional da servidora requerente, constante das fls 23 a 31 do PAD nº 044/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora efetiva **TATIANE MARIZA NEVES DOS SANTOS**, matrícula nº 6971, cargo de professor, a reabilitação no cargo de Auxiliar de Administração Escolar criado pela Lei nº 515, de 31 de março de 2008 (**Dispõe sobre o Estatuto do Magistério de Cocos, e dá outras providências.**), laborando as atribuições do cargo constantes no art. 96, “c”.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-2019
CREDENCIAMENTO Nº 002-2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da empresa **M & B RIBEIRÃO ARTIGOS DE ÓTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.763.287/0001-28, pelo valor global de R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 09 de dezembro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-2019
CREDENCIAMENTO Nº 002-2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010-2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 178-2019, Credenciamento nº 002-2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **M & B RIBEIRÃO ARTIGOS DE ÓTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.763.287/0001-28, pelo valor global de R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 09 de dezembro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2019**

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar empresas prestadoras de serviço de confecção e fornecimento de óculos, que possam prestar atendimento no Município de Cocos, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, cuja consulta oftalmológica resulte em prescrição para os pacientes atendidos;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; na Lei Federal nº. 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal nº. 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento nº. 002-2019, é que se ratifica a contratação dos serviços em tela.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Considerando que a empresa prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **M & B RIBEIRÃO ARTIGOS DE ÓPTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.763.287/0001-28, localizada na Rua Doutor Lobato, n.º 1390, sala 1404, Vila Tibério, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.050-110.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para prestadoras de serviço de confecção e fornecimento de óculos, que possam prestar atendimento no Município de Cocos, para atender as necessidades do Município de Cocos-BA, cuja consulta oftalmológica resulte em prescrição para os pacientes atendidos.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 09 de dezembro de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 287-2019**

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 010-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 178-2019 - **CREDENCIAMENTO Nº** 002-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** M & B Ribeirão Artigos de Óptica Ltda - CNPJ: 11.763.287/0001-28 - **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção e fornecimento de óculos, conforme estabelece o edital de Credenciamento nº 002-2019, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital - **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) - **VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. PROMOÇÃO SOCIAL - 08.244.040.2047 - Manutenção do FMAS - 3.3.9.0.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita - 00 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 09 de dezembro de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2º TERMO ADITIVO Nº 283-2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230-2017 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2017.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.342/0001-48, estabelecida à Rua Santa Maria, nº 209, centro, São Félix do Coribe-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 230-2017, datado de 1º de dezembro de 2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 135-2017, Pregão Presencial nº 053-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 230-2017, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



O prazo de vigência do contrato n.º 230-2017, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em convênios junto a este Município, objetivando a captação de recursos federais e estaduais, passará a vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2019 com término previsto para o dia 02 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de servidor capacitado para atuar na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos da União e do Estado Bahia, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para este Município. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00 – Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente ao período de 02 de dezembro de 2018 a 01 dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 29 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.619.342/0001-48
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DA8-284C-E809-9291> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DA8-284C-E809-9291



Hash do Documento

24494F35F7E26CEA1F0EBEA63F219580A874FB9AF1459BFDD1B1D31E9D003204

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 09/12/2019 17:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25